



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 2, DE 16 DE ABRIL DE 2014 (NOVA FORMATAÇÃO DADA A DECISÃO N. 29/2014 – DCN, DOS CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA RELATIVA À ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA E CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DIDÁTICA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CEUNES 01/2022)

Fixar critérios para a atribuição de carga horária relativa à administração e pesquisa e concessão de redução de carga horária didática para atividades administrativas e de pesquisa do Departamento de Ciências Naturais do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 21/2013 – CEPE, que aprova o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 11/2010 – CEPE, que aprova o Regulamento Geral da Pós graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 9394/96 de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 60/92 – CEPE, que estabelece critérios de atribuições de carga horária para os docentes da UFES;

CONSIDERANDO o que dispõe no Regimento Interno da UFES.

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de carga horária relativa à administração e à pesquisa e a concessão de redução de carga horária didática para fins do exercício das atividades administrativas e de pesquisa pelos docentes do DCN serão regidos e regulamentados pela presente norma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

CAPÍTULO I

Da Atribuição de Carga Horária Relativa às Atividades Administrativas e Redução de Carga Didática para Atividades Administrativas

Art. 2º Poderão solicitar a atribuição de carga horária relativa às atividades administrativas e a redução de carga horária didática para realizar atividades administrativas, os docentes em regime de dedicação exclusiva que participem de atividade administrativa devidamente regulamentada.

Art. 3º A atribuição de carga horária relativa às atividades administrativas e a redução de carga horária didática para as atividades administrativas deverão ser solicitadas ao DCN, acompanhada da Portaria, Resolução, etc.

Art. 4º A atribuição de carga horária relativa às atividades administrativas e a redução de carga horária didática para atividades administrativas ficarão condicionadas ao período de ocupação do cargo.

CAPÍTULO II

Da Atribuição de Carga Horária Relativa às Atividades de Pesquisa

Art. 5º As atividades de pesquisa que geram atribuição de carga horária e redução de carga horária didática estão definidas no Art. 2º do anexo da Resolução nº 21/2013 – CEPE.

Art. 6º Em conformidade com os Art. 8º e 20º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE, o DCN:

I. Destinará carga horária às atividades de pesquisa de seus docentes.

II. Reduzirá a carga horária relativa aos encargos didáticos dos docentes, a critério da Câmara Departamental, desde que não haja prejuízo às disciplinas sob responsabilidade destes.

III. Incluirá, no Plano Departamental e nos Relatórios Anuais, as atividades de pesquisa desenvolvidas por seus docentes.

Art. 7º Os critérios para a destinação de carga horária às atividades de pesquisa dos docentes do DCN são:

I. Os pesquisadores deverão satisfazer os Art. 10º e 11º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE.

II. Os projetos de pesquisa deverão satisfazer os Art. 9º, 14º, 16º, 17º e 18º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE.

III. Para efeitos de quantificação da carga horária atribuída às atividades de pesquisa serão usadas as Tabelas do anexo I e II, em concordância, com o § 2º do Art. 20º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE.

Art. 8º A carga horária relativa à pesquisa será atribuída semestralmente e será computada considerando

a produção científica do docente nos dois últimos anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

CAPÍTULO III

Da Redução de Carga Horária Didática para Atividades de Pesquisa

Art. 9º Em concordância com os § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 20º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE, para efeitos de redução de carga horária aos encargos didáticos para desenvolvimento de pesquisa, o DCN gerará uma tabela seguindo o anexo I da presente normatização, a qual será revisada a cada ano. Os professores melhores colocados na tabela poderão ter sua carga didática reduzida, se assim o

solicitarem, desde que sejam respeitados os limites máximos e mínimos dos encargos docentes estipulados por lei.

Art. 10. A redução de carga horária didática para atividades de pesquisa terá como ponto de partida o limite máximo de encargos didáticos previstos por lei (16 horas didáticas). Cada 15 pontos calculados usando a tabela I do anexo, equivalerão à redução de 1 hora didática deste máximo.

Art. 11. Docentes que tenham se beneficiado da redução de carga horária didática para a realização de atividades de pesquisa e que, após dois anos, não tenham produção científica conforme os critérios estabelecidos pelo DCN, sofrerão a penalidade citada no Art. 21º do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE.

Art. 12. Em concordância com o § 1º do Art. 20 do anexo da Resolução nº. 21/2013 – CEPE, a presente normatização será revisada a cada 24 meses pelo DCN.

CAPÍTULO IV

Sobre o Relatório Anual das Atividades de Pesquisa

Art. 13. A cada ano, o DCN apresentará à Câmara Departamental a produção científica total do departamento para sua aprovação e inclusão no Relatório Anual.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do DCN.

**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 2/2014

Tabela de pontuação de produção científica

Item Produção Científica	Pontos
Patente	15
Livro publicado	30
Livro editado	10
Capítulo de livro	10
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico de circulação nacional ou internacional indexado ao Institute for Scientific Information – ISI – com fator de impacto maior ou igual a 1,00.	20
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico de circulação nacional ou internacional indexado ao Institute for Scientific Information – ISI – com fator de impacto menor do que 1,00	15
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de circulação local ou regional	3
Trabalho completo em congressos nacionais ou internacionais	10
Conferência plenária em congresso nacional ou internacional	5
Apresentação oral de trabalho em congresso nacional ou internacional	3
Apresentação oral de trabalho em congresso local ou regional	1
Resumo ou resumo expandido de trabalho em congresso nacional ou internacional	3
Resumo ou resumo expandido de trabalho em congresso local ou regional	1
Participação em congresso nacional ou internacional	3
Participação em congresso local ou regional	1
Orientação de mestrado ou doutorado concluída	7
Orientação de mestrado ou doutorado em andamento	3

Orientação de iniciação científica, trabalho de fim de curso e monografias de curso de graduação concluída	2
Orientação de iniciação científica (IC); trabalho de fim de curso e monografias de curso de graduação em andamento (TCC)	1
Participação em bancas examinadoras de dissertação de mestrado ou doutorado	3
Participação em bancas examinadoras de trabalho de fim de curso e monografias de curso de graduação	1
Minicurso em nível de pós-graduação ministrado a convite externo à UFES	5
Minicurso em nível de pós-graduação ministrado a convite interno à UFES	2
Seminário em nível de pós-graduação ministrado à convite externo à UFES	2
Seminário em nível de pós-graduação ministrado à convite interno à UFES	1
Projeto aprovado e financiado por órgão de fomento público ou privado	10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 2/2014

Equivalência pontuação de produção científica – carga horária para efeitos de Atribuição de Carga Horária

Atribuição Máxima de Carga Horária	Pontuação mínima na produção científica
Até 10 horas	8 pontos
Até 15 horas	14 pontos
Até 20 horas	20 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA - SIAPE 1275438
Chefe do Departamento de Ciências Naturais
Departamento de Ciências Naturais - DCN/CEUNES
Em 04/04/2022 às 19:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/405302?tipoArquivo=O>